



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

Prefeitura Municipal de Centenário/RS

Processo nº 021/2016

Edital de Pregão Presencial nº 018/2016

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão para a Aquisição Fracionada de
Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene.

O Prefeito Municipal de Centenário/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min horas, do dia 21 de março do ano de 2016, nas dependências da Sala da Administração, sita à Av. Antonio Menegatti, 845, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição Fracionada de Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene, sujeitando-se às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e no que couber o Decreto Federal nº 6.204/2007 com aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, e à forma estabelecida no presente Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, **desde que tenha-se um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte **sediados local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1622/15, de 20 de outubro de 2015, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por “âmbito local” entende-se como “os limites geográficos do Município de Centenário”. Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos da Microrregião de Erechim, composta pelos municípios de Aratiba, Áurea, Barão de

Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos”.

1 - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ANEXO I:

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 018 /2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 018/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

Obs 1: O Credenciamento poderá ser efetuado por todas as empresas interessadas.

Obs 2: Para a participação neste certame na condição imposta pela Lei Complementar nº 123/2006, através do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em atenção ao previsto no artigo 47 da mesma lei, que estabelece como objetivo do tratamento diferenciado “a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no momento do credenciamento:

a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com documentação comprobatória; e

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; e

c) Comprovação de encontrar-se sediada local ou regionalmente, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1622/15, de 20 de outubro de 2015, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”, anteriormente transcrito.

Observação 3: A habilitação das empresas não enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, por si só, não garante a estas o direito de terem suas propostas recebidas. O recebimento e abertura das propostas das empresas não beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 ocorrerá, somente, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Observação 4: A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.1.1. Somente serão aceitas propostas de participantes credenciados (presentes).

3.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item;

3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.

654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Apurado pela Comissão Permanente de Licitação que não foi atendido o requisito obrigatório de haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas categorias sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, serão recebidas e abertas também as propostas das empresas não beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006.

3.6. Nos termos do artigo 49, III, da LC 123/2006, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Por tal razão, as propostas de todas as licitantes, nesta incluídas também das empresas não enquadradas na Lei Complementar n. 123/2006, serão recebidas, sendo apurado, em um primeiro momento, a situação acima posta, ou seja, se aquisição de bens das ME ou EPP serão vantajosos à administração. Posteriormente, se tal condição não for verificada, serão abertas as demais propostas.

3.7. As propostas das empresas não enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte serão igualmente abertas no caso de inexistir cotações de um ou mais itens por parte daquelas empresas enquadradas na Lei Complementar n. 123/2006.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 120 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado marca, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo até **três casas decimais, após a vírgula**, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá ser entregue obrigatoriamente em mídia magnética, respeitando-se as casas decimais após a vírgula, gerada através do sistema/programa disponibilizado pela administração, devendo ser solicitado via e-mail licitapmcentenario@gmail.com ou pelo site www.centenario.rs.gov.br link licitações sendo item obrigatório para participação do presente edital ou devendo ser solicitado via e-mail.

Anexo I: Especificação dos Produtos Licitados.

Anexo II: Minuta de Contrato.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 Documentação relativa à habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do domicílio ou Sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa que prove Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do último exercício já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das

licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos produtos licitados deverá ser na Prefeitura Municipal de Centenário, de forma fracionada, conforme solicitação, após a assinatura do contrato, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal do município.

10.4 Não serão aceitos produtos com prazo de validade exíguo, fato que compromete a utilização.

.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Centenário.

11.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 Os produtos a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado mediante entrega produtos e atendidas as exigências do presente Edital.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301.0412200102.005 – 339030000000
0501.2678201012.014 – 339030000000
0601.2678201012.060 – 339030000000
0702.1030101072.056 – 339030000000
0704.1236100472.056 – 339030000000
0704.1236500472.269 – 339030000000
0901.0824400292.227 – 339030000000
0901.0824400292.228 – 339030000000
0902.0824400292.237 – 339030000000

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Centenário/RS, a Secretaria de Administração, sito na Avenida Antonio Menegatti, 845, ou pelos telefones 54 3613- 5160, no horário de expediente entre as 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitapmcentenario@gmail.com preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CENTENÁRIO/RS, 04 DE MARÇO DE 2016.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal de Centenário

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 018/2016

MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	24	Rolo	Embalagem plástica de 05 litros.			
02	05	Bombona	Álcool Gel (hospitalar) 70% solução a base de álcool etílico hidratado, embalagem de 5 Lts.			
03	03	Bombona	Alvejante sem cloro, concentrado, removedor de manchas, embalagem de 5 Lts.			
04	20	Bombona	Alvejante Concentrado 3% de cloro, embalagem de 5 Lts.			
05	20	Cx	Álcool 70°, Hospitalar, caixa com 12 unidades de 1 litro.			
06	30	Bombona	Amaciante concentrado, embalagem de 05 litros, (várias fragrâncias).			
07	40	Bombona	Desinfetante, embalagem de 05 litros, concentrado, fragrância: floral.			
08	10	Cx	Detergente liquido, neutro, 500 ml, caixa com 24 unidades.			

09	10	Und	Escova sanitária, estrutura em plástico sem estojo.			
10	02	Fardo	Lã de aço, fardo com 14 embalagens, de 08 unidades cada.			
11	300	Und	Esponja para louça dupla face abrasiva 100x180x20.			
12	05	Rolo	Filme de PVC, rolo com 300 metros.			
13	10	Bombona	Hipoclorito de sódio 12%, com cloro, embalagem de 05 litros.			
14	10	Und	Inseticida Aerosol 500 ml.			
15	20	Und	Lustra móveis, 300 ml – aromas sortidos.			
16	10	Und	Pá de lixo plástica com cabo grande, com ponta de borracha.			
17	50	Und	Saco Alvejado 60 x 80 cm liso.			
18	60	Und	Pano de Chão (atoalhado).			
19	50	Fardo	Papel Higiênico, folha dupla, 16x4x30mt, branco, neutro, fardo com 16 pacotes, contendo 04 rolos em cada pacote.			
20	10	Fardo	Papel Toalha rolo cozinha, fardos de 24 rolos de 22 cm x 20 metros.			
21	20	Par	Luva em látex tamanho P,			

			forrada para limpeza (verde, amarela ou laranja), com CA.			
22	70	Par	Luva em látex tamanho M, forrada para limpeza (verde, amarela ou laranja), com CA.			
23	30	Par	Luva em látex tamanho G, forrada para limpeza (verde, amarela ou laranja), com CA.			
24	10	Cx	Luva de procedimento em látex c/talco, tamanho (M), caixa com 100 unidades.			
25	05	Cx	Luva de procedimento em látex c/talco, tamanho (G), caixa com 100 unidades.			
26	50	Und	Pano de chão atalhado, duplo 58cmx88cm.			
27	1000	Und	Pedra Sanitária 35 gr cada, fragrâncias: diversas			
28	80	Und.	Purificador de ar aerossol 360 ml, fragrâncias: diversas			
29	10	Und	Rodo de plástico EVA, mínimo 0,42 cm duplo, com cabo.			
30	160	Cx	Sabão de álcool em barra, 400 gr, caixa com 32			

			unidades.			
31	280	Kg	Sabão em pó – embalagem de 01 Kg.			
32	10	Und	Sabonete liquido Perolado, concentrado, embalagem com 5 litros, fragrâncias: aroma de flores			
33	20	Fardo	Saco de Lixo 100 litros, 0,10 micras, fardo com 100.			
34	10	Fardo	Saco de Lixo 20 litros, 0,08 micras, fardo com 100.			
35	10	Fardo	Saco de Lixo 40 litros, 0,08 micras, fardo com 100.			
36	10	Fardo	Saco de Lixo 60 litros, 0,08 micras, fardo com 100.			
37	120	Und	Saponáceo cremoso, com cloro, 300 ml, fragrâncias diversas.			
38	38	Pct	Touca descartável, embalagem com 100 unidades.			
39	20	Und.	Vassoura com armação em plástico, cerdas de nylon, 27x26x4 cm, com cabo de madeira.			
40	30	Bombona	Detergente limpeza pesada, com base Amônia, concentrado, embalagem de 5 litros.			
41	05	Bombona	Sabonete Antisséptico, embalagem de 05			

			litros.			
42	10	Und	Limpador Desengordurante, 500 ml, para limpeza de fogão, panela, micro-ondas, pia de cozinha, entre outros.			
43	20	Und.	Rodo Bola de espuma			
44	10	Rolo	Embalagem plástica, de 01 litro.			

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO DE FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO**, Pessoa Jurídica de Direito AV. Público Interno, registrada no CNPJ nº 93.539.138/0001-44, com seu prédio administrativo sito à Avenida Antonio Menegatti, 845, na cidade de Centenário, neste ato representada pelo Senhor Wilson Carlos Lukaszewski, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., neste ato representada pelo seu sócio gerente, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Presencial nº 018/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição fracionada de materiais de limpeza e produtos de higiene, para as diversas secretarias, conforme relatório em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é o seguinte: R\$ (.....) do presente Objeto e relatório em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301.0412200102.005 – 339030000000
0501.2678201012.014 – 339030000000
0601.2678201012.060 – 339030000000
0702.1030101072.056 – 339030000000

0704.1236100472.056 – 339030000000
0704.1236500472.269 – 339030000000
0901.0824400292.227 – 339030000000
0901.0824400292.228 – 339030000000
0902.0824400292.237 – 339030000000

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante entrega dos materiais de limpeza e produtos de higiene e atendidas as exigências do presente Edital.

Os materiais e produtos licitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sem quaisquer custos com transporte ou fretes, encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, no prazo máximo de 05 dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA se compromete a entregar materiais de limpeza e produtos de higiene adquiridos quando for solicitado pela Administração.

O referido objeto deverá estar de acordo com a licitação, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais e produtos de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita á publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Centenário/RS,

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: